

Diário da República n.º 218, 2.ª série, de 13/11, foram nomeados nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, da alínea a) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do E.C.D. aprovado pelo Decreto-lei n.º 139-A/90 de 28 de Abril com as alterações dadas pelo Decreto-lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os seguintes professores:

Código	Nome	Q.Z.P.	Código
110	Mary Suliane de Sá Vidal . . .	Q.Z.P. Algarve . . .	08
110	Patrícia Isabel Pires Correia	Q.Z.P. Algarve . . .	08

31 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Lurdes Madeira Cruz Gonçalves Lança*.

Agrupamento de Escolas D. Afonso III

Despacho n.º 4243/2008

Nos termos do ponto 1.6 do Despacho n.º 23106/06, de 13/11/2006, a Presidente da Comissão Executiva Instaladora autorizou a denúncia do Contrato Individual de Trabalho da Cozinheira Maria Fernanda Bárbara Afonso a exercer funções na Escola EB 2,3 D. Afonso III, com efeitos a partir de 1 de Março de 2008.

24 de Janeiro de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Adelina Neto Mascarenhas Godinho*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Estoi

Despacho n.º 4244/2008

Nos termos do disposto do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de funcionários a lista de Antiquidade do Pessoal não Docente deste estabelecimento de Ensino reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido Decreto-Lei.

24 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Dulce Helena Horta de Oliveira Diogo*.

Escola Secundária Poeta António Aleixo

Aviso n.º 4002/2008

Nos termos do disposto no n.º1 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard junto ao relógio de ponto, a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

29 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luis Manuel da Silva Correia*.

Escola Superior Artística do Porto

Grau: Mestre

Teoria, Crítica e História da Arquitectura

1.º semestre

Quadro n.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria e Crítica da Arquitectura I	TCARQ	Semestral	160	T: 30; OT: 15	6	
História da Arquitectura Contemporânea I	HARQ	Semestral	160	T: 30; OT: 15	6	
Novas Visões da Arquitectura I	TCARQ	Semestral	160	T: 30; OT: 15	6	

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4245/2008

A requerimento da Cooperativa de Ensino Superior Artístico do Porto, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior Artística do Porto, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 129/MEC/86, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986, com a denominação alterada pela Portaria n.º 830/89, de 20 de Setembro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Teoria, Crítica e História da Arquitectura na Escola Superior Artística do Porto.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

12 de Dezembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Gago*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Escola Superior Artística do Porto.
- 2 — Grau — Mestre.
- 3 — Especialidade — Teoria, Crítica e História da Arquitectura.
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.
- 5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.
- 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:
 - 6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Teoria e Crítica da Arquitectura	TCARQ	30
História da Arquitectura	HARQ	18
<i>Total</i>		48

6.2 — Em áreas opcionais:

6.2 — 1 — Teoria e Crítica da Arquitectura ou História da Arquitectura: 60

6.2 — 2 — Áreas a definir pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior: 12

7 — Plano de estudos:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção	-	Semestral	160	T: 30; OT: 15	6	(a)
Opção	-	Semestral	160	T: 30; OT: 15	6	(a)

(a) A escolher de entre o elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior, considerando que, no conjunto das quatro unidades curriculares, 6 créditos deverão ser realizados na área científica de Teoria e Crítica da Arquitectura (TCARQ) e 6 créditos deverão ser realizados na área científica de História da Arquitectura (HARQ)

Quadro n.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria e Crítica da Arquitectura II	TCARQ	Semestral	160	T: 30; OT: 15	6	
História da Arquitectura Contemporânea II	HARQ	Semestral	160	T: 30; OT: 15	6	
Novas Visões da Arquitectura II	TCARQ	Semestral	160	T: 30; OT: 15	6	
Opção	-	Semestral	160	T: 30; OT: 15	6	(a)
Opção	-	Semestral	160	T: 30; OT: 15	6	(a)

(a) A escolher de entre o elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior, considerando que, no conjunto das quatro unidades curriculares, 6 créditos deverão ser realizados na área científica de Teoria e Crítica da Arquitectura (TCARQ) e 6 créditos deverão ser realizados na área científica de História da Arquitectura (HARQ)

Quadro n.º 3

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	TCARQ ou HARQ	Anual	1596	OT: 30; S: 20; 0: 20	60	(b)

(b) A escolher a área científica.

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 4246/2008

Considerando que o Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, que regula os cursos de especialização tecnológica, não limita o número de edições que podem ter lugar após registo de criação na Direcção-Geral do Ensino Superior;

Em virtude de ter sido fixado um limite num conjunto de despachos relativos a cursos de especialização tecnológica cuja criação foi registada nos termos do disposto no mesmo Decreto-Lei;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — Do n.º 2 dos despachos identificados na lista em anexo é eliminada a parte final, com a seguinte redacção: «(...) e é válido para o funcionamento do curso em duas edições».

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

14 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Despacho n.º 257/2007 (2.ª série), de 5 de Janeiro;
 Despacho n.º 258/2007 (2.ª série), de 5 de Janeiro;
 Despacho n.º 259/2007 (2.ª série), de 5 de Janeiro;
 Despacho n.º 327/2007 (2.ª série), de 8 de Janeiro;
 Despacho n.º 379/2007 (2.ª série), de 9 de Janeiro;
 Despacho n.º 548/2007 (2.ª série), de 11 de Janeiro;
 Despacho n.º 646/2007 (2.ª série), de 12 de Janeiro;
 Despacho n.º 647/2007 (2.ª série), de 12 de Janeiro;
 Despacho n.º 648/2007 (2.ª série), de 12 de Janeiro;
 Despacho n.º 649/2007 (2.ª série), de 12 de Janeiro;
 Despacho n.º 650/2007 (2.ª série), de 12 de Janeiro;
 Despacho n.º 736/2007 (2.ª série), de 15 de Janeiro;

Despacho n.º 737/2007 (2.ª série), de 15 de Janeiro;
 Despacho n.º 738/2007 (2.ª série), de 15 de Janeiro;
 Despacho n.º 845/2007 (2.ª série), de 17 de Janeiro;
 Despacho n.º 846/2007 (2.ª série), de 17 de Janeiro;
 Despacho n.º 847/2007 (2.ª série), de 17 de Janeiro;
 Despacho n.º 848/2007 (2.ª série), de 17 de Janeiro;
 Despacho n.º 849/2007 (2.ª série), de 17 de Janeiro;
 Despacho n.º 850/2007 (2.ª série), de 17 de Janeiro;
 Despacho n.º 851/2007 (2.ª série), de 17 de Janeiro;
 Despacho n.º 852/2007 (2.ª série), de 17 de Janeiro;
 Despacho n.º 853/2007 (2.ª série), de 17 de Janeiro;
 Despacho n.º 11949-N/2007 (2.ª série), de 15 de Junho;
 Despacho n.º 11949-AI/2007 (2.ª série), de 15 de Junho;
 Despacho n.º 11949-AJ/2007 (2.ª série), de 15 de Junho;
 Despacho n.º 11949-AL/2007 (2.ª série), de 15 de Junho;
 Despacho n.º 11949-AM/2007 (2.ª série), de 15 de Junho;
 Despacho n.º 11949-AN/2007 (2.ª série), de 15 de Junho;
 Despacho n.º 11949-AO/2007 (2.ª série), de 15 de Junho;
 Despacho n.º 11949-AP/2007 (2.ª série), de 15 de Junho;
 Despacho n.º 11949-AQ/2007 (2.ª série), de 15 de Junho;
 Despacho n.º 11949-AR/2007 (2.ª série), de 15 de Junho;
 Despacho n.º 11949-AS/2007 (2.ª série), de 15 de Junho;
 Despacho n.º 11949-AT/2007 (2.ª série), de 15 de Junho;
 Despacho n.º 11949-AU/2007 (2.ª série), de 15 de Junho;
 Despacho n.º 11949-AV/2007 (2.ª série), de 15 de Junho;
 Despacho n.º 13417-A/2007 (2.ª série), de 27 de Junho;
 Despacho n.º 13417-B/2007 (2.ª série), de 27 de Junho;
 Despacho n.º 13417-C/2007 (2.ª série), de 27 de Junho;
 Despacho n.º 13417-D/2007 (2.ª série), de 27 de Junho;
 Despacho n.º 13417-E/2007 (2.ª série), de 27 de Junho;
 Despacho n.º 13417-F/2007 (2.ª série), de 27 de Junho;
 Despacho n.º 13417-G/2007 (2.ª série), de 27 de Junho;
 Despacho n.º 13417-H/2007 (2.ª série), de 27 de Junho;
 Despacho n.º 13417-I/2007 (2.ª série), de 27 de Junho;